

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, convocada pelo Decreto Municipal nº 012/2019 publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de Fevereiro 2019, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipais no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema:

“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. – Saúde como direito;
- II. – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art.3º – A 6ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de Pré-Conferências Locais e Conferência Livres nas quais serão debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal.

§1º As atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões organizadoras da 6ª Conferência Municipal de Saúde de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

- Política de Equidade;
- Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As Pré-Conferências e Conferência Livres não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal

- I. As pré-conferências e Conferência Livres e Conferência Livres serão realizadas no período de 19 a 30 de março de 2019;
- II. A Conferência Municipal será realizada no dia 02 de abril de 2019.

Art. 4º – As Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente nas Unidades Saúde da Família em Escolas Públicas e Privadas desde que as instalações atendam às necessidades.

Art. 5º – Cada Pré Conferência será presidida pela Coordenação da respectiva Unidade Básica de Saúde, ou da coordenação da Atenção Básica, além dos Conselheiros de Saúde, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 6º – Em cada Pré-Conferência e Conferência Livres serão eleitos os Delegados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, bem como elaborado as propostas a serem homologadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, será realizada, no dia 02 de abril de 2019, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde, na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90;

§ 2º. Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde;

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Deliberativa.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total 5 (cinco) grupos, deliberando sobre as propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

- I. As propostas que obtiverem maior números de voto, em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.
- II. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

§ 2º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.

§ 3º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Ibipeba, será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;
- II. Secretaria Geral;
- III. Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV. Coordenador de Comunicação e Informação;
- V. Coordenador de Articulação e Mobilização;
- VI. Coordenador de Infra-estrutura;

§ 1º. O Coordenador Geral será um Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O Secretário Geral, o Coordenador de Comunicação e Informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infra-estrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º. O Relator Geral e o Relator adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente Conselheiro Municipal de Saúde;

§ 4º. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar às Comissões de apoio.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 11º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal da Saúde de Ibipeba de propor;
- II. O detalhamento de sua metodologia;
- III. Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- IV. Envidar todos os esforços necessários ao comprimento de infra-estrutura e acessibilidade;
- V. Acompanhar a execução orçamentária da etapa municipal;
- VI. Analisar e aprovar a prestação de conta da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infra-estrutura e acessibilidade para 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- VIII. Acompanhar a execução orçamentária;
- IX. Analisar e aprovar a prestação de contas;
- X. Encaminhar até o dia 25 de abril de 2019, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde- CES e a Secretaria da Municipal de Saúde Ibipeba;
- XI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 6ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde; Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 12º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências;
- V. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 14º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- VII. Estruturar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde- CES e a Secretaria da Municipal de Saúde de Ibipeba:

Art. 15º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Promover a divulgação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- IV. Promover ampla divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;

Art. 16º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infra-estrutura e Acessibilidade cabe:

Prefeitura Municipal de Ibipeba

I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infra-estrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;

Art. 17º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização da Conferência de Saúde;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados(as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

Art. 18º Ao Comitê Executivo da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde de Ibipeba;
- III. Apoiar as Pré-Conferência na condução dos atos preparatórios para a Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- IV. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- V. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora;
- VI. Apresentar propostas para atividades, infra-estrutura e acessibilidade;
- VII. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria da Saúde de Irecê, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário VII Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- VIII. Propor e organizar a Secretaria da 6º Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

Art. 19º. A metodologia da 6ª Conferência de Saúde seguirá orientação da Etapa Estadual e Nacional.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 20º As discussões, na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, versarão sobre o tema e eixo citados no art. 2º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 21º A 6ª Conferência de Saúde de Ibipeba contará com uma fase de mobilização que se dará através das pré-conferências e Conferência Livres.

§ 1º. O Relatório aprovado na 6ª Conferência Municipal de Saúde será enviado para Conselho Estadual de Saúde da Bahia, para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa estadual.

CAPÍTULO IX

DOS PARTICIPANTES

Art. 22º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba contará com aproximadamente 80 (oitenta) participantes, dentre os quais 40 (quarenta) serão delegados usuários, 20(vinte) representantes dos profissionais de saúde; 20(vinte) representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de saúde;
- III 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 23º Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.

Art. 24º. Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Irecê:

- I. Delegados eleitos nas pré-conferências;
- II. Delgados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º Serão convidados Para a Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;
- II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

III. Movimentos Sociais.

§ 1º. Os convidados terão percentual de até 40% (quarenta por cento) do total de delegados para a Conferência Municipal de Saúde

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados.

§ 4º. De acordo com a Resolução Conselho Estadual de Saúde da Bahia, o município de Ibipeba terá direito de enviar para a X Conferência Estadual de Saúde 4 (quatro) delegados, sendo: 02 usuários, 01 profissional de saúde e 1 Gestor ou Prestador.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba caberão à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os delegados da Conferência.

§ 2º. As despesas com o deslocamento dos delegados municipais à Conferência Estadual de Saúde serão de responsabilidade do município.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 28º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

Ibipeba/Bahia, 12 de fevereiro 2019

Evirlane Gomes da Silva Gama
Presidente da 6ª Conferência Municipal de Saúde